



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Responsável pela Demanda:
CLENISON RIBEIRO CARDOSO – Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

E-mail:

Telefone:

INFORMAÇÕES DO OBJETO

TIPO DO ITEM

SERVIÇO:

() Continuada (x) Não continuada

BENS/MATERIAIS:

() Comuns de Consumo () Comuns

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão Eletrônico.

OBS: Para a hipótese de pregão, assinalar: Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

() Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

(x) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma presencial)*

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

*OBS: Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por meio de Decreto.

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E LIMPEZA URBANA EM VIAS PÚBLICAS COM CARGA E DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS/INFRAESTRUTURA.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
------	-----------	-----	-------------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88



1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E LIMPEZA URBANA EM VIAS PÚBLICAS COM CARGA E DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO	01	MÊS
---	---	----	-----

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços de varrição manual, limpeza urbana e transporte de resíduos ao aterro sanitário é essencial para garantir a manutenção da saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente. Tais serviços são de natureza contínua e imprescindíveis à manutenção da ordem urbana, contribuindo diretamente para o controle de vetores, redução de doenças, conservação estética da cidade e adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

A Administração Municipal, atualmente, não dispõe de equipe técnica, mão de obra nem equipamentos adequados e suficientes para execução direta e regular dessas atividades, o que torna a contratação de empresa especializada uma medida necessária, eficiente e econômica.

Da Fundamentação na Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno registrar ainda que no o Decreto 12.343/2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II, do art. 75 que, após o Decreto 12.343 de 2024 passou a corresponder a R\$: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A regularidade dos serviços de varrição e limpeza urbana é fator direto na qualidade de vida da população. A não contratação ou interrupção dos serviços compromete a salubridade dos ambientes



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 41.068.863/0001-88



públicos, gera acúmulo de resíduos, atrai vetores transmissores de doenças e ocasiona impactos negativos à imagem da Administração Pública.

Diante da essencialidade e da continuidade dos serviços, bem como da ausência de estrutura interna suficiente para executá-los, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de varrição manual e limpeza urbana, com carga e transporte de resíduos ao aterro sanitário. A contratação deverá respeitar os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Curuá/PA, 01 de abril de 2025.

Clenison Ribeiro Cardoso
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 010/2025